

LEI N.º 704/2000 DE 20 DE JUNHO DE 2000.

“ Cria o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”.

ARLINDO BÉRGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE Taguaí, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º- Fica criado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí, na parte permanente o cargo de **provimento em comissão** denominado COORDENADOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

§ 1.º: Tal cargo deverá ser ocupado por pessoa que possua em seu currículo Curso específico de nível superior na área de nutrição ou equivalente.

§ 2.º: As obrigações e competências do presente cargo serão definidas e delegadas por decreto do poder executivo.

Artigo 2.º- O cargo criado no artigo anterior será regido pelo regime Estatutário, bem como pela Lei Municipal n.º 542/92 de 18 de novembro de 1992 e terá os encargos previdenciários regulados de Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Artigo 3.º- O ocupante do cargo acima criado cumprirá uma jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas e perceberá mensalmente os proventos constantes da referência 08 (oito).

Artigo 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL TAGUAÍ,
Em 20 de junho de 2000.


Arlindo Bergamo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal Taguaí na data supra.


Douglas Aparecido Romano
Responsável pelo Expediente da Secretaria